DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 32/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/9453/2013
PROTOCOLO	:	1421764
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORAS DE DESPESAS	:	1. MÁRCIA MOURA – 2.ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
CARGO DAS ORDENADORAS	:	1. PREFEITA MUNICIPAL – 2.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/AJ/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA
CONTRATADA	:	MOLINA & CAMPOS LTDA - EPP
VALOR INICIAL	:	R$ 286.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO – AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo acima nominado celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, e, de outro lado, a Empresa Molina & Campos Ltda - EPP,, submetido à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 25ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de dezembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Decidir pela regularidade e legalidade da formalização do Instrumento do 1º Termo Aditivo (fls. 252/253) ao Contrato Administrativo nº 187/AJ/2013, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00 e sua Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF nº 169.430.498-10, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Molina & Campos Ltda - EPP., CNPJ/MF nº 06.166.072/0001-90, por seu Representante, Senhor Sérgio

Marcelo Molina, CPF/MF nº 127.842.798-80, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições contidas no art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 120, § 4º e 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, na forma regimental;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 8 de dezembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio Martins de Oliveira Júnior
Representante do Ministério Público de Contas